



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Costa Rica

Gabinete do Prefeito

LEI Nº015/83

de 07 de NOVEMBRO de 1.983

Atualiza a tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS., de acordo com a Lei nº5.452 de 19 de Maio de 1.943.

O Senhor Laerte Pais Coelho, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina o aumento dos vencimentos do quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS., numa proporção que vai de 100(Cem) a 150(Cento e Cinquenta)% por cento, conforme tabela abaixo.

Art. 2º - Não serão levados em consideração o reajuste de 1º de Agosto do corrente ano .

Art. 3º - Passam a vigorar os seguintes valores:

- a)- Professores Leigos de Cr\$20.880,00 + 150% = Cr\$52.200,00
- b)- Aux. Adm. e Notarista " Cr\$22.620,00 + 150% = Cr\$56.550,00
- c)- Prof. Norm. e Op. de Mag Cr\$23.016,00 + 150% = Cr\$57.540,00
- d)- Assistente administrativo III e Fiscal de Renda
de Cr\$28.275,00 + 140% = Cr\$67.860,00
- e)- Assistente administrativo II, Tesoureiro, chefe de setor de Educação, e Diretor de Escola
de Cr\$47.125,00 + 100% = Cr\$94.250,00
- f)- Advogado, Engenheiro, Médico, Secretário e Chefe de Setor de finanças
de Cr\$65.975,00 + 100% = Cr\$131.950,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re troagindo seus efeitos a 1º de Novembro do Corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 07 de Novembro de 1.983.

Câmara Municipal de Costa Rica

PROJ. N.º

APROVADO

Laerte Pais Coelho
PREFEITO MUNICIPAL